

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

Edital n° 035/2017

**Critérios Gerais de Seleção de Bolsistas para o Núcleo de Promoção e Atenção
Clínica à Saúde do Trabalhador - NUPAC-ST**

A Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde - UNASAU no uso de suas atribuições estabelece critérios de seleção e de distribuição de bolsas de extensão para o projeto **Núcleo de Promoção e Atenção Clínica à Saúde do Trabalhador - NUPAC-ST**, Edital Demanda Espontânea de extensão 2017 NUPAC-ST, com vigência de março de 2017 a março de 2019.

1. Do Projeto “Núcleo de Promoção e Atenção Clínica a Saúde do Trabalhador-NUPAC-ST”, Edital Demanda Espontânea de extensão 2017 NUPAC-ST

O NUPAC-ST terá suas atividades de atenção clínica / reabilitação executadas na Clínica de Fisioterapia da UNESC, vinculada às Clínicas Integradas da Saúde. Ações de promoção da saúde de trabalhadores da região serão realizadas de acordo com demandas pontuais e capacidade do Núcleo de envolvimento nas mesmas.

O núcleo visa desenvolver uma sistemática de avaliação, tratamento clínico e retorno ao trabalho de trabalhadores com Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho (DORT), bem como, ações na região que sejam promotoras da saúde do trabalhador neste âmbito.

O NUPAC tem por objetivos ainda: Levantar as principais queixas e disfunções físico funcionais musculoesqueléticas dos trabalhadores; Avaliar a condição cinético funcional dos trabalhadores; Reduzir e/ou minimizar os sinais e sintomas de Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho - DORT apresentado pelos trabalhadores; Reavaliar a condição cinético funcional dos trabalhadores após intervenções; Orientar os trabalhadores quanto ao enfrentamento dos fatores de risco ergonômico e prevenção de DORT; Proporcionar aos trabalhadores uma melhor qualidade de vida, com a redução dos sintomas e melhoria da funcionalidade.

2. Do Cronograma

A tabela 1 estabelece o cronograma do edital:

Tabela 1: Cronograma do presente edital.

| Atividade | Data |
|---|---------------------------|
| Inscrição dos candidatos | 17 a 23 de fevereiro/2017 |
| 1ª Etapa Classificatória - Índice Acadêmico e Prova teórica | 2 de março/2017 |
| Divulgação do Resultado da 1ª Etapa - Classificados | 3 de março/2017 |
| 2ª Etapa Entrevista | 6 de março/2017 |
| Divulgação do Resultado Final | 6 de março/2017 |
| Início do contrato dos bolsistas | 7 de março/2017 |

3. Das Bolsas

3.1 Serão concedidas dez (10) bolsas de extensão para acadêmicos que estejam matriculados em cursos da área da saúde na Universidade do Extremo Sul Catarinense-UNESC demandados no presente edital.

3.2 Serão concedidas Sete (7) bolsas de 20 horas semanais para estudantes do Curso de Fisioterapia da UNESC, destas uma (1) bolsa será para estudantes matriculados da 1ª até a 5ª fase e seis (6) bolsas para estudantes da 6ª até a 10ª fase. Uma (1) bolsa de 20 horas semanais para acadêmico de Psicologia da 6ª a 10ª fase. Uma (1) bolsa de 10 horas para estudante de Nutrição da 4ª a 8ª fase. Uma (1) bolsa de 10 horas para estudante de Enfermagem da 6ª à 10ª fase.

3.3 A bolsa de extensão assegurará auxílio financeiro ao acadêmico beneficiado de **R\$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais) para as bolsas de 20 horas semanais e **R\$ 325,00** (trezentos e vinte e cinco reais) para as bolsas de 10 horas semanais.

3.4 A vigência da bolsa estará atrelada ao desempenho do bolsista avaliado pelos profissionais do NUPAC-ST, podendo ser estendida pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, de 7 de março de 2017 a 7 de março de 2019.

3.5 O pagamento da bolsa será realizado mensalmente pelo setor financeiro da UNESC a partir de recursos do projeto.

4. Das Inscrições

4.1. A inscrição deverá ser feita na Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde - UNASAU, bloco S - 1º andar sala 12 no período de 17 a 23 de fevereiro de 2017, das 8h00min às 12h00, das 13h00 às 17h00 e das 18h00 às 21h00.

4.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, ou que não cumpram os requisitos do edital.

4.3. São requisitos para inscrição dos acadêmicos:

- Estar regularmente matriculado no Curso de Fisioterapia ou Psicologia ou Nutrição ou Enfermagem da UNESC e respectivas fases discriminadas no item 3.2;
- Ter disponibilidade das 20 h semanais (Fisioterapia e Psicologia) e 10 h semanais (Enfermagem e Nutrição) para o desenvolvimento das atividades junto ao NUPAC-ST;
- Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com o recebimento de outras bolsas de pesquisa e/ou extensão, independentemente da origem do fomento;

4.4. Documentos para inscrição:

- Formulário de inscrição, conforme modelo em anexo;
- Cópia do espelho escolar;
- Comprovante de matrícula;
- Currículo na plataforma Lattes atualizado deve ser entregue no ato da inscrição (será utilizado na entrevista - 2ª etapa).

5. Da Seleção

5.1. A seleção ocorrerá em 2 etapas. A 1ª Etapa Classificatória envolve o Índice Acadêmico e prova escrita. Ambos serão somados e divididos por 2, resultando na nota da 1ª etapa. Seguirão para a etapa seguinte as notas totais superiores a 7,0. **O local da prova será divulgado na página da PROPEX e UNASAU no dia 24 de fevereiro (sala dimensionada de acordo com o número de inscritos).**

5.1.1. Os conteúdos da prova escrita envolverão para os(as) inscritos(as) da Fisioterapia: as áreas de Saúde Coletiva / Saúde do Trabalhador, Fisioterapia do Trabalho e Fisioterapia Traumatológica (ênfase em Membros Superiores e Coluna Vertebral); para os(as) inscritos(as) da Psicologia: as áreas de Saúde Coletiva / Saúde do Trabalhador, Psicologia e Psicopatologia do

Trabalho, Psicodinâmica do Trabalho, Psicologia Clínica, Psicologia Social; para os(as) inscritos(as) da Enfermagem: as áreas de Saúde Coletiva / Saúde do Trabalhador, Enfermagem do Trabalho, Projeto Terapêutico Singular (PTS); para os(as) inscritos(as) da Nutrição: as áreas de Saúde Coletiva / Saúde do Trabalhador, Nutrição e Adoecimento, Segurança Alimentar, Nutrição Clínica.

5.1.2. Na 2ª Etapa a entrevista será conduzida pela coordenação do programa e profissionais convidados. O peso da entrevista e análise curricular será de 0 a 10. Serão aprovados os candidatos que apresentarem as maiores médias resultantes do somatório das 2 etapas e divisão por 2.

5.1.3 Na divulgação dos classificados para a segunda etapa serão divulgados os locais e horários das entrevistas.

6. Da Implementação da Bolsa

6.1. Caberá ao Estudante Bolsista:

- a) Executar o plano de atividades com dedicação de 20 (vinte) e 10 (dez) horas semanais respectivamente;
- b) Elaborar relatório de suas atividades de acordo com as necessidades e orientações da Coordenação do NUPAC;
- c) Apresentar os resultados parciais e finais das atividades, sob a forma de pôster ou exposição oral, acompanhados de relatório, nos encontros de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição;
- d) Fazer referência à sua condição de bolsista do NUPAC e da UNESC, nos trabalhos apresentados;
- e) Devolver à UNESC, em valores atualizados, os recursos recebidos indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- f) Fazer uso de EPI, equipamento de proteção individual adequado, quando houver recomendação.

7. Acompanhamento e Avaliação

7.1. O acompanhamento e a avaliação dos bolsistas serão realizados por meio dos seguintes instrumentos:

- a) Relatórios elaborados pelo bolsista, acompanhados do parecer de avaliação do coordenador;
- b) Participação do bolsista em seminário (congresso) de iniciação científica com apresentação oral/pôster do trabalho.
- c) Produção de artigos científicos, sejam de revisão ou fruto de trabalhos aplicados do Núcleo.

7.2 Os bolsistas serão acompanhados e avaliados pelos profissionais e docentes das diversas áreas da saúde ligados ao projeto. Para necessidades específicas de acompanhamento especializado de profissões que não contem com o profissional na equipe serão firmadas parcerias com os docentes dos Cursos de Graduação e das Clínicas Integradas da Saúde.

8. Do Cancelamento da Bolsa e da Substituição dos Bolsistas

8.1. O Coordenador poderá, a seu critério, por ato devidamente motivado e aprovado pela PROPEX, solicitar a substituição dos bolsistas a qualquer tempo. Os profissionais e docentes envolvidos no projeto aos quais os bolsistas estiverem vinculados poderão propor as necessidades de substituição, que serão analisadas pela Coordenação do projeto.

8.2. Os pedidos de cancelamento de bolsa e de substituição de bolsistas deverão ser encaminhados ao Coordenador do projeto (NUPAC), por meio do formulário de substituição

(modelo disponível em <http://www.unesc.net/propex>), assinado pelo professor ou profissional orientador e pelo acadêmico em questão.

8.3. As solicitações feitas após o quinto dia útil do mês serão implementadas no mês seguinte, sendo vedada a retroatividade.

8.4. O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado a qualquer momento, obedecido ao disposto no item anterior.

8.5. É de responsabilidade dos profissionais e dos professores orientadores garantir a continuidade dos trabalhos, providenciando a substituição do acadêmico que, sob quaisquer circunstâncias, necessitou ser afastado do projeto.

9. Da Desistência do Projeto

9.1. O acadêmico bolsista que abandonar a proposta aprovada, impossibilitando sua continuidade, deverá ressarcir a Universidade, em valores atualizados, os benefícios recebidos a título de bolsa e os recursos investidos respectivamente.

9.2. A devolução dos valores à Universidade poderá ser efetuada em até 9 (nove) parcelas.

9.3. Os casos omissos serão analisados pela PROPEX, que poderá ainda dispensar o acadêmico bolsista da devolução dos valores, na hipótese de estar comprovada a ocorrência de caso fortuito ou motivos de força maior.

10. Das Disposições Finais

10.1. Os estudantes selecionados poderão ser desclassificados nas seguintes hipóteses:

- a) Irregularidade na documentação apresentada por ocasião da seleção;
- b) Descumprimento dos compromissos assumidos pelo acadêmico bolsista.

10.2. A pedido do orientador e/ou da Coordenação do projeto, o bolsista poderá ser substituído, a qualquer tempo, desde que o fato seja devidamente justificado.

10.3. A bolsa do estudante deverá ser cancelada quando houver:

- a) Interrupção do curso;
- b) Desligamento da universidade;
- c) Conclusão do curso;
- d) Outras razões que justifiquem a decisão, autorizadas pela Coordenação do NUPAC.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão da UNESC.

Criciúma, 17 de fevereiro 2017.

Prof. Dr. Willians Cassiano Longen
Professor e Coordenador NUPAC/UNESC

Profa. Dr^a Luciane Bisognin Ceretta
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

Profa. Ma. Indianara Reynaud Toreti Becker
Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde